



(15.º.) ENCONTRO INTERNACIONAL DO COMITÉ DE TRADUÇÃO E DIREITOS LINGUÍSTICOS

4-6 de Junho de 2011 – Barcelona (Espanha)

## LÍNGUA, IDENTIDADE E CULTURA – A QUESTÃO DO (DES)ACORDO ORTOGRÁFICO

Maria do Sameiro Barroso - Vice-Presidente do Pen Clube Português

Como já foi comunicado, a actual Direcção do PEN Clube Português, seguindo a maioria das opções tomadas individualmente pelos seus sócios, não segue as normas do Acordo Ortográfico (AO)<sup>1</sup>. Tendo como objectivo primeiro escutar e, depois, contribuir para o esclarecimento deste assunto delicado e polémico, que se tem vindo a tornar cada vez mais incómodo, resolvemos levar a cabo uma consulta aos sócios.

Às questões colocadas sobre O mal-estar com o Acordo Ortográfico, o Inquérito do Pen Clube Português aos sócios, registámos apenas uma resposta favorável, sendo de referir que os restantes sócios não só se manifestaram contra, mas também, de uma forma geral, foram de opinião que o Pen Clube deveria tomar uma posição activa quanto ao repúdio do AO, na defesa do português europeu.

Não será de estranhar que os escritores, artesãos da palavra, cultores da língua e baluartes da nossa tradição e cultura, reajam desta forma que, de resto está de acordo com os princípios enunciados pelo Manifesto de Girona, assinado em 19 de Setembro de 2011 pelo T&LRC (acessível no nosso “*site*”).

As críticas enumeradas pelos sócios recolhem, de forma geral, o consenso das críticas apontadas por linguistas, filólogos, especialistas em história da língua, encontrando-se a sua

---

<sup>1</sup> Na sequência do AO de 1986, falhado, o novo Acordo Ortográfico foi «preparado» entre 6 e 12 de Outubro de 1990 e assinado formalmente a 12 de Outubro de 1990. Foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 43/91, ambos de 23 de Agosto. Posteriormente, foi alterado, através do 1.º Protocolo, assinado em 17 de Julho de 1998; e do 2.º Protocolo, assinado em 25 de Julho de 2004. Inicialmente, os Estados parte eram: Portugal, Brasil, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Angola, Moçambique. O 2.º Protocolo veio possibilitar a adesão de Timor-leste (artigo 5.º do AO, aditado pelo n.º 2 desse Protocolo modificativo)



fundamentação científica de acordo com as críticas apontadas ao AO nas obras de António Emiliano e Vasco Graça Moura sobre esse assunto<sup>2</sup>.

As razões de carácter político e económico que terão estado na sua génese desta iniciativa de objectivos duvidosos, cujas fragilidades se vão tornando cada vez mais evidentes, também foram tidas em conta nas respostas dos nossos sócios.

A inexistência de um amplo debate sobre o assunto, bem como os atropelos e atropelos cívicos e políticos foram também apontados pelos nossos sócios e encontram eco nas deficiências, incorrecções e violações das normas constitucionais, em estudo elaborado por Ivo Miguel Barroso<sup>3</sup>, nomeadamente a violação da imposição constitucional do artigo 9.º:

Incumbe ao Estado (...): (...)

c) Promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum.<sup>4</sup>

Com efeito, o AO de 1990 «nunca chegou a ser submetido a um escrutínio técnico e científico»<sup>5</sup>. Todos os pareceres pedidos a especialistas em Linguística, entre 2005 e 2008 (aquando do processo de ratificação do 2.º Protocolo do AO) foram desfavoráveis e, mais do que isso, «arrasadores» em relação ao AO.

Posteriormente, após a assinatura do 2.º Protocolo ao AO, houve um «processo de consulta» iniciado em 2005: os pareceres foram pedidos pelo Instituto Camões e remetidos. Todavia, tais pareceres foram apenas remetidos à AR em 2008, por requerimento da Deputada Zita Seabra. Alguns foram divulgados nos media pelos signatários dos pareceres, não pela Administração Pública.

---

<sup>2</sup> António EMILIANO, *Foi você que pediu Um Acordo Ortográfico?* Nota introdutória de Vasco Graça Moura, Lisboa: Guimarães Editores, 2008.

--- *O Fim da Ortografia, Comentário Razoado dos Fundamentos técnicos do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, Lisboa: Guimarães Editores, 1990.

Vasco Graça MOURA, *Acordo Ortográfico: A Perspectiva do Desastre*, Lisboa: Aletheia, 2008.

António EMILIANO, *Apologia do Acordo Ortográfico, Textos de Intervenção em Defesa da Língua Portuguesa contra o Acordo Ortográfico de 1990*, Lisboa: Verbo, 2010.

<sup>3</sup> Ivo Miguel BARROSO, «Inconstitucionalidade e demérito do Acordo Ortográfico. Porque todos os Portugueses têm o direito e o dever de desobediência às normas constantes do Acordo Ortográfico», inédito.

<sup>4</sup> Gomes CANOTILHO / Vital MOREIRA, *Constituição da República Portuguesa. Anotada*, I, 4.ª ed., Coimbra Editora, 2007, anot. ao art.º 78.º, VII, p. 928.

<sup>5</sup> Ivo CASTRO, «Parecer do Departamento de Linguística Geral e Românica da Faculdade de Letras da U. Lisboa», assinado pelo Professor Ivo CASTRO, 1 de Novembro de 2005 (dirigido ao Instituto Camões) (disponível em [http://issuu.com/roquedias/docs/ao\\_ivo\\_castro#download](http://issuu.com/roquedias/docs/ao_ivo_castro#download)).



Esses pareceres nem sequer foram discutidos. Segundo Ivo Miguel Barroso, este acto constitui uma violação do dever de o Estado informar os cidadãos sobre os assuntos públicos (artigo 48.º, n.º 2, da Constituição).<sup>6</sup>

O artigo 43.º, n.º 2, preceitua que: «O Estado não pode programar (...) a cultura (...) segundo quaisquer directrizes (...) políticas (...); uma vez que «A isenção doutrinária do Estado é um dever para com a colectividade»<sup>7</sup>.

Em síntese, após reflexão sobre todo o material que nos chegou e face às publicações já destacadas sobre este assunto, não temos dúvida em afirmar que o AO, para além de não ser necessário não é útil. Pelo contrário, representa um grave atentado ao património cultural linguístico português e constitui um perigoso atentado à nossa identidade nacional, uma das mais antigas da Europa, construída e alicerçada há oito séculos.

A intenção de unificar as variantes do português foi o único argumento que, em teoria, se afigurou poder ser positivo. Todavia, na prática, revela-se completamente inviável e gerador de fraudes, fracturas e perdas irreparáveis, pela falta de coerência dos critérios adoptados, pelas ambiguidades e confusões que gera, pela multiplicidade de opções que admite, ele própria profundamente transgressora e desreguladora da arte da escrita. Conforme preceitua o n.º 1 do Manifesto de Girona: «A diversidade linguística é um património da humanidade que deve ser valorizado e protegido».

Consagrados à clareza da linguagem, os poetas reagiram, numa linha em que a ética, a poética e a estética se conjugam harmoniosamente. Como disse recentemente em público (na SPA) Albano Martins:

Continuarei a usar a ortografia que aprendi e sempre utilizei. Esta (a do novo acordo) não é a minha língua, a que bebi no berço com o leite materno. Porque a língua não são apenas os sons, são também as letras que os representam. Dizendo de outro modo: as palavras têm um rosto. Suprimir-lhes uma letra, como impõe o novo acordo, é desfigurar-lhes a fisionomia, alterar-lhes a sua estética. Como escritor - como poeta -, não posso ser insensível a essa supressão. Quem não entender isto não merece a língua que tem.

<sup>6</sup> António EMILIANO, *Apologia do Desacordo Ortográfico*, Op. Cit., p. 35.

<sup>7</sup> Sottomayor CARDIA, *Sessão n.º 61, em 10 de Outubro*, de 1975, «Diários da Assembleia Constituinte», II, pg. 1888; Jorge MIRANDA, «Notas sobre cultura, Constituição e direitos culturais», in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XLVII, n. 1 e 2, 2006, p. 38.



O direito ao uso da língua materna, consagrado na Constituição, é inalienável, de acordo com Ivo Miguel Barroso, encontra-se consagrado na Constituição: O direito ao uso da língua materna portuguesa é a primeira componente ou elemento distintivo do direito à identidade cultural<sup>8</sup> (v. *infra*).

Com efeito, em termos da dimensão objectiva deste direito, a cultura é expressão de identidade do povo português<sup>9</sup>. A nossa língua oficial é o português (como o artigo 11.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa declara, após a revisão constitucional de 2001<sup>10</sup>). Ivo Miguel Barroso frisa ainda que. «A Constituição consagra a variante do português europeu, como variante privilegiada, que vincula o Estado Português, enquanto Estado-poder».

O desrespeito pela Constituição, a iminência do desastre da pulverização e descaracterização da língua são cada vez mais reais. Helena Buescu resumiu os objectivos e as graves consequências que a prática do Acordo Ortográfico acarretará:

É urgente desmascarar o “AO”, que significa:

- **precedência de critérios** de natureza política e económica, nomeadamente interesses dos grandes grupos multinacionais de informática, sobre os critérios científicos (15 pareceres científicos são muito críticos, apenas um, do A. do «Acordo», é elogioso);
- **acto de indevido poder político, de resquícios coloniais [...]**;
- **imposição** de natureza política sobre a língua, totalmente inaceitável;
- falta de consciência histórica, ao não considerar que **as línguas são organismos vivos**, com específicas derivas legítimas, e que por isso, quer o Português Europeu quer o Português do Brasil e todos os outros dos PALOPs não podem ser «acorrentados» a um espalhão absurdo, sem efeitos práticos e inaceitável;
- **destruição da norma ortográfica**, através de um sem número de **facultatividades** que minam a coerência linguística e anulam o efeito de «unificação» pretensamente perseguido;

<sup>8</sup> Jorge MIRANDA, *Artigo 78.º*, VI, in *Constituição Portuguesa Anotada*, tomo I, 2.ª ed., JORGE MIRANDA / Rui MEDEIROS, Coimbra Editora, 2010, p. 1442.

<sup>9</sup> Neste último sentido, Jorge MIRANDA, “*Notas sobre cultura, Constituição e direitos culturais*”, in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XLVII, n. 1 e 2, 2006, p. 36, 40.

<sup>10</sup> Considerando que tal norma é meramente declarativa, Jorge MIRANDA, *Artigo 9.º*, in *Constituição da República Portuguesa. Anotada, Op. Cit.*; todavia, o mesmo Autor sublinha que daí decorrem várias consequências – *Ibid.* pp. 204-205.

Grafamos «português», uma vez que a utilização com minúscula parece ser a forma ortográfica mais correcta.



- consequente instauração do **caos ortográfico**, como está aliás à vista nos meios de comunicação e nas posições pessoais;
- **falência de um dos argumentos decisivos** dos defensores de tal «Acordo», ou seja, o argumento da unificação ortográfica;
- **má-fé e falência do argumento** de que um AO «*facilitaria a comunicação e o fortalecimento do Português nas instâncias internacionais*». Não há incompreensão, através da língua, portuguesa, entre falantes portugueses, brasileiros e outros países de língua oficial portuguesa. A analogia internacional de casos semelhantes vale aqui: nunca um tal acordo foi necessário quer para o inglês, quer para o espanhol, quer para o francês. Com o português, estas são as 4 línguas que, através da expansão colonial, passaram para outros continentes;
- **perda de identidade histórico-linguística**, ao serem levadas a um nível residual, do ponto de vista ortográfico, as ligações ao Latim, ligações que distinguem a generalidade das línguas cultas europeias;
- **desaparecimento do português europeu** das instâncias políticas e culturais internacionais;
- **desaparecimento do português europeu** dos leitorados e Universidades estrangeiras com ensino de Português;
- **desaparecimento do português europeu** de instrumentos de comunicação como a Wikipédia ou a BBC (v. respectivo *site*), onde já só surge, entre as várias línguas, o «*Brazilian*». O «*Portuguese*» desapareceu.

Resta acrescentar que Angola e Moçambique, que se debatem com problemas concretos como a definição de normas para a introdução de vocabulário proveniente das línguas nativas, não ratificaram o AO, uma vez que as suas necessidades e as variantes linguísticas não foram tidas em conta. E perguntamos: Que lusofonia é esta que o AO defende, afinal?

O AO é algo que ninguém entende e a maioria da população rejeita. Em entrevista à SIC, em 23 de Maio, Miguel de Sousa Tavares e salientou que foi feito «*de emboscada*» e apresentado como «*facto consumado*».



A gravidade deste atentado que estamos a viver em democracia não tem limites. Os escritores rejeitam-no, os poetas repudiam-no. O depoimento de Ricardo Gil Soeiro cita um poema de Inês Lourenço:

Consoantes átonas  
Emudecer o afe[c]to português?  
Amputar a consoante que anima  
a vibração exa[c]ta  
do abraço, a urgência  
tá[c]til do beijo? Eu não nasci  
nos Trópicos; preciso desta interna  
consoante para iluminar a névoa  
do meu dile[c]to norte.<sup>11</sup>

Como cidadãos e escritores, cumpre-nos chamar a atenção que a língua é um todo orgânico, no qual a ortografia não é um fenómeno menor e cuja estabilidade é preciso preservar, sobretudo no período difícil que estamos a travessar, como Rita Taborda Duarte salientou:.

num momento em que se vive uma situação política tão sensível e instável; em que vinga a sensação angustiada de que a autodeterminação e a capacidade decisória se vão transformando em expressões ocas, sem profundidade, constrange a proposta de um acordo que só tem por objectivo uma subserviência às grafias de outros países lusófonos, por motivos mais mercantilistas, até, do que economicistas; uma mudança sem critérios, fundada na esperança ilusória de se poder retirar daí dividendos financeiros.

Uma alteração da grafia por razões linguístico-sociais (correspondente à verdadeira evolução da relação dos falantes com a sua língua) fará todo o sentido; mas, num país já fragilizado por tantas frentes, uma mudança ortográfica, acriticamente servil, assente em pressuposições e ambições ingenuamente gananciosas, torna-se, simplesmente, mais uma machadada política. Tanto mais que a grande dificuldade de entendimento na relação linguística luso-brasileira não está sequer na grafia (desenganem-se), mas sobretudo na sintaxe, no léxico e curiosamente na pronúncia (pela tendência para o fechamento das vogais, que este acordo, se nisso influência tiver, irá tendencialmente agravar). Aí sim, é grande o fosso, é notória a dificuldade comunicativa por vezes sentida; mas esses constituem pontos intocáveis, verdadeiramente irresolúveis, em qualquer uma das variantes do Português.

Como António Emiliano escreveu: «A estabilidade ortográfica é um bem que importa preservar.(...) Pôr em causa a estabilidade ortográfica é atentar contra a qualidade do ensino,

---

<sup>11</sup> Inês LOURENÇO, *Câmara Escura. Uma Antologia*, Edições Língua Morta, Lisboa, 2012, p. 40.



*contra a integridade do uso da língua portuguesa e contra o desenvolvimento cultural e científico do povo português»<sup>12</sup>.*

Ainda segundo o mesmo especialista: *«Quanto mais estável for a ortografia ao longo do tempo, maior a longevidade e a compreensibilidade intergeracional dos textos, mais fácil e menos custosa é a transmissão do património escrito através das gerações.»<sup>13</sup>*

Fernando Pessoa assinalara já que: *«A ortografia também é gente», «é um fenómeno da cultura, e portanto, um fenómeno espiritual»<sup>14</sup>*. Uma vez que, e citando novamente António Emiliano: *«Uma língua não se muda por decreto, pois a ortografia não é propriedade de políticos»<sup>15</sup>*, recordando as palavras de Eça de Queiroz: *«As sociedades não se transformam como as teorias e as opiniões»<sup>16</sup>*.

Para preservar a variante do português europeu-afro-asiático, subscrevemos a afirmação de Maria Velho da Costa que. **«o AO é um atentado ao corpo escrito da língua»** e propomos a sua imediata revogação.

---

<sup>12</sup> António EMILIANO, *Apologia do Desacordo Ortográfico*, Op. Cit. p. 115.

<sup>13</sup> *Ibid.* p. 141.

<sup>14</sup> Fernando PESSOA, *O problema ortográfico*, I, in IDEM, *A língua portuguesa*, edição de Luísa MEDEIROS, Assírio & Alvim, Lisboa, 1997, p. 24.

<sup>15</sup> António EMILIANO, *Foi você que pediu um Acordo Ortográfico?*, Op. Cit. p. 15.

<sup>16</sup> Eça de QUEIROZ, in *«Distrito de Évora»*, n.º 2, 10 de Janeiro de 1867, Apud. IDEM, *Da colaboração no «Distrito de Évora» - I. 1867*, Livros do Brasil, Lisboa, s.d., p. 27.